

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 13.169.056/0001-16

ELIAS GOMES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos de Moraes, S/n, Quadra 15, Lote 07, Setor Monte Sinai, Trindade — GO, CEP 75.393-047, filho de Bento Gomes da Silva e Flosmina Gomes da Silva, nascido em 20 de outubro de 1964, na cidade de Cianorte — PR, portador da CNH nº 03410019357, expedida em 29/10/2014 pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 027.667.478-26, na condição de Titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida à Rua 15, s/n, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.870-374, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52600126075 por despacho em 11/09/2014, inscrita no CNPJ sob n.º 13.169.056/0001-16, resolve transformar o seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite neste ato na qualidade de sócio o senhor **ALISON EUROPEU DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à SHIS QI 26, Conjunto 3, 26, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP: 71.670-030, Brasília-DF, filho de Nilzon Periquito de Lima e Raquel Europeu de Lima, nascido em 19 de novembro de 1973, portador da carteira de identidade nº 1176582 SSP-DF e inscrito no CPF: 603.395.351-72, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Eireli ora transformada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo da EIRELI ora transformada no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída, sendo dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital com valor de R\$ 1,00 (hum) real cada, da seguinte maneira:

O titular **ELIAS GOMES DA SILVA**, já qualificado acima, transfere 80.004 (oitenta mil e quatro quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que totalizam R\$ 80.004,00 (Oitenta mil e quatro reais), dando desde já plena, e total geral e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar por si, seus herdeiros e sucessores para o sócio ingressante **ALISON EUROPEU DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à SHIS QI 26, Conjunto 3, 26, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP: 71.670-030, Brasília-DF, filho de Nilzon Periquito de Lima e Raquel Europeu de Lima, nascido em 19 de novembro de 1973, portador da carteira de identidade nº 1176582 SSP-DF e inscrito no CPF: 603.395.351-72.

S Ó C I O S	QUOTAS	R\$	%
ALISON EUROPEU DE LIMA	80.004	80.004,00	66,67%
ELIAS GOMES DA SILVA	39.996	39.996,00	33,33%
TOTAL	120.000	120.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 CC /2002).

Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM LTDA
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.169.056/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa é **Rua 15, s/n, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.870-374.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade é constituída pelos sócios: **ELIAS GOMES DA SILVA e ALISON EUROPEU DE LIMA.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade Empresaria tem seu nome empresarial **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como nome de fantasia **DOCTORMED EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA QUARTA

O objeto da Sociedade empresaria é de **comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar e de laboratórios e importação,**

comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, comércio atacadista de artigos de cama, mesa, banho, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de aparelhos de eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio varejista de móveis, comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de geradores, máquinas, equipamentos partes e peças, comércio atacadista de produtos alimentícios alimentação enteral, leites especiais, nutrição enteral, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos saneante domissanitários, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, manutenção e reparação de equipamentos médicos, odontológico e laboratorial, aluguel de equipamentos para saúde médicos e hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

S Ó C I O S	QUOTAS	R\$	%
ALISON EUROPEU DE LIMA	80.004	80.004,00	66,67%
ELIAS GOMES DA SILVA	39.996	39.996,00	33,33%
TOTAL	120.000	120.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 CC /2002).

CLÁUSULA SEXTA

A duração da sociedade é por tempo de duração indeterminado. Sendo considerada sua vigência desde 01/02/2011, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo uma vez observada a legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Quando será levantado o Balanço Geral da sociedade, os Lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital Social utilizando os Lucros ou suportar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ELIAS GOMES DA SILVA e ALISON EUROPEU DE LIMA** as quais poderão representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em avais, fianças, abonos, saques de favor, e outros documentos análogos à sociedade. Com poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravame, assinando toda documentação

isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio, representando a sociedade judicial ou extrajudicialmente. (Artigo 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o outro sócio, no caso de um quotista desejar retirar-se da sociedade, as quotas só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no caso de nenhum sócio apresentar interesse em adquiri-las. Fica acordado entre os sócios que após a assinatura nenhum dos sócios poderá retirar-se da sociedade no período inferior a 12 meses, na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros proceder-se-á de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os Administradores declaram que não estão incursos em quaisquer penalidades de lei, que os impeçam de exercer administração da sociedade. (Art. 1.011/CC2002)

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Valparaíso de Goiás - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste ato de alteração Ato Constitutivo.

Valparaíso de Goiás - GO, 03 de Fevereiro de 2020.

ELIAS GOMES DA SILVA

ALISON EUROPEU DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02766747826	ELIAS GOMES DA SILVA
60339535172	ALISON EUROPEU DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2020 17:57 SOB Nº 52204883108.
PROTOCOLO: 200180533 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001066862. NIRE: 52204883108.
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 06/03/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br